



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Sexta-feira, 09 de Abril de 2021



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Sexta-feira, 09 de Abril de 2021

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <http://diario.novaiquacu.rj.gov.br/>



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### ATOS DO PREFEITO

#### DECRETO Nº. 12.275, 08 DE ABRIL DE 2021.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMIF, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-SEMSEG E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.916 – LOA 2021, de 22 de dezembro de 2020, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIF, Secretaria Municipal de Segurança Pública-SEMSEG e Fundo Municipal de Saúde-FMS, no valor de R\$ 4.297.443,06 (Quatro milhões, duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e seis centavos).

**Art. 2º** - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 12.167 de 08 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**ROGERIO MARTINS LISBOA**  
Prefeito

#### ANEXO

#### PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU GABINETE DO PREFEITO

#### ANEXO DO DECRETO Nº 12.275

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIF, Secretaria Municipal de Segurança Pública-SEMSEG e Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.51	100		1.000.000,00
02.16.02.04.122.5090.2156	3.3.90.39	100		2.500.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	3.2.90.21	100	1.100.000,00	
02.05.02.28.846.5010.7007	3.3.90.91	100	1.000.000,00	
02.06.02.26.453.5023.2111	3.3.90.92	100	400.000,00	
02.21.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	100	1.000.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	4.4.90.52	155		196.980,00
04.31.01.10.301.5066.2099	3.3.90.30	155		271.527,34
04.31.01.10.305.5065.2096	4.4.90.52	155		20.000,00
04.31.02.10.302.5069.2104	4.4.90.52	155		216.280,00
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.39	155		92.655,72
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.39	155	797.443,06	
		<b>Total</b>	<b>4.297.443,06</b>	<b>4.297.443,06</b>

#### DECRETO N.º 12.276 DE 8 DE ABRIL DE 2021.

#### DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO À PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 CAUSADOR DA COVID-19.

O PREFEITO DE NOVA IGUAÇU no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Lei Orgânica do Município de Nova Iguaçu, **CONSIDERANDO:**

I – as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal n.º 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

II – a necessidade de regulamentação da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID19;

III – o Decreto n.º 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional e o reconhecimento de pandemia do novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

IV – o Decreto Legislativo n.º 6 de 20 de março de 2020 do Senado Federal que reconhece o estado de calamidade pública;

V – a decretação do estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo coronavírus (COVID-19) por meio do Decreto Estadual n.º 46.984 de 20 de março de 2020;

VI – o Decreto Estadual n.º 47.556 de 3 de abril de 2021 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (Covid-19);

VII – a declaração da situação de calamidade por meio do Decreto Municipal n.º 11.907 de 30 de março de 2020, reconhecida pela Câmara Municipal por meio da Lei n.º 4.894 de 15 de maio de 2020, assim como pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro – Alerj;

XIII – o Decreto n.º 11.987 de 3 de julho de 2020 que estabelece as medidas sanitárias e não farmacológicas;

IX – o monitoramento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde que coordena a Vigilância em Saúde, a Sala de Situação, o Grupo Conductor de Enfrentamento e o Grupo de Trabalho de Gerenciamento de Resposta ao Coronavírus, instituídos por meio da Portaria n.º 37/SEMUS/2020, e pelo Gabinete de Crise criado por meio do Decreto n.º 11.891 de 13 de março de 2020;

X – a Nota Técnica SIEVS/SVS Nº 15/2021 da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro e o Boletim Epidemiológico n.º 13 de 5 de abril de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu que demonstram a situação epidemiológica do coronavírus (Sars-CoV-2 / Covid-19);

XI – a necessidade de definição de horários diferenciados nos setores econômicos para reduzir aglomeração nos sistemas de transporte públicos tendo em vista a mobilidade na região metropolitana;



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

XII – o incremento de 150 (cento e cinquenta) novos leitos para tratamento de pacientes com Covid-19 com a abertura do Hospital Modular em Nova Iguaçu;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica considerado obrigatório o uso de máscara de proteção respiratória de forma adequada, em qualquer ambiente público, assim como em estabelecimentos privados com funcionamento autorizado de acesso coletivo.

**Art. 2º** Fica suspenso:

I - o funcionamento de boates, danceterias, salões de dança e casas de espetáculo;

II - a prática de atividades físicas coletivas, circuitos e similares; atividades esportivas com presença de público;

III - a realização de eventos como feiras, exposições, os congressos, conferências, seminários; eventos de caráter cultural, de lazer ou entretenimento; eventos científicos, simpósios, painéis, palestras; eventos de negócios, corporativos;

IV - a entrada de ônibus e demais veículos de fretamento no Município;

V - parques de diversão e temáticos.

**Art. 3º** Fica mantido o horário das 6h às 19 horas para funcionamento do comércio em geral (lojas de rua).

**Art. 4º** O funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimento congêneres fica limitado a 50% da sua capacidade de lotação, autorizados os serviços de consumo de bebidas alcoólicas apenas para os clientes devidamente acomodados e sentados em mesas e cadeiras nas áreas internas e externas, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metro e com a capacidade máxima de 04 (quatro) pessoas por mesa. O funcionamento deverá ser até as 23h.

**Parágrafo único.** Os serviços de entrega em domicílio (*delivery*), retirada no local (*take away*) e *drive thru* ficam sem limitação de horário.

**Art. 5º** O funcionamento de salões de festas fica limitado a 50% da sua capacidade de lotação, devendo os estabelecimentos seguirem todas as medidas sanitárias e não farmacológicas em vigor.

**Art. 6º** Os estabelecimentos comerciais devem observar todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, inclusive:

I – garantir a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas a depender de regulamentação municipal e uso obrigatório de máscaras;

II – utilizar equipamentos de proteção individual, a serem fornecidos pelo estabelecimento, todos os empregados, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço;

III – priorizar, no atendimento aos clientes, o agendamento prévio ou a adoção de outro meio que evite aglomerações;

IV – disponibilizar álcool em gel 70%, ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, a todos os clientes e frequentadores;

V – manter os banheiros e demais locais do estabelecimento higienizados e com suprimentos suficientes para possibilitar a higiene pessoal dos empregados, colaboradores, terceirizados, prestadores de serviço e consumidores;

VI – impedir aglomeração de pessoas;

VII – afastar de suas atividades, de forma imediata, todos os colaboradores sintomáticos respiratórios, conforme recomendação do Ministério da Saúde.

XIII – os serviços e estabelecimentos devem observar rigorosamente as medidas sanitárias e não farmacológicas estabelecidas no Decreto n.º 11.987 de 3 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial do Município em 6 de julho de 2020.

**Art. 7º** Fica suspensa a permanência de indivíduos em cachoeiras, rios e lagos; assim como fretamento de ônibus e excursões em áreas de lazer e turismo;

**Art. 8º** Os dirigentes dos órgãos da administração pública municipal deverão avaliar a suspensão total ou parcial do gozo de férias dos servidores.

**Art. 9º** Fica determinado aos órgãos municipais relacionados à segurança pública, ordem pública, vigilância sanitária, meio ambiente, trânsito, mobilidade urbana e vigilância sanitária o cumprimento deste decreto.

**Art. 10** A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir resoluções, notas técnicas e instruções complementares as medidas instituídas neste decreto.

**Art. 11** Este Decreto possui validade no período de 09/04/2021 a 15/04/2021 e poderá ser alterado em função da situação epidemiológica do coronavírus Sars-CoV-2 e a capacidade de assistência em saúde para a Covid-19, ficando revogadas disposições em contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

### PORTARIA Nº 164 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente em atenção ao contido no Decreto nº 7.906, publicado em 19 de janeiro de 2010,

Considerando os termos do processo [Assunto], que se encontra suficientemente instruído, demonstrando o atendimento às exigências estabelecidas na legislação vigente, em especial o disposto no art. 41, §4º da Constituição da República Federativa do Brasil;

### RESOLVE:

**ACOLHER** o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão de Avaliação do Desempenho do Servidor Municipal em Estágio Probatório, contido às fls. 37/38 do processo administrativo [Assunto] e, em consequência,



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

**CONFIRMAR** os servidores integrantes da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, em seus respectivos cargos, reconhecendo a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil, em razão da conclusão do período de Avaliação de Estágio Probatório:

Matricula	Nome do Servidor	Cargo Efetivo
715171	ALESSANDRA DE OLIVEIRA JORGE	PROFESSOR I
715042	CLAUDIO EDUARDO SILVA MATHEUS	PROFESSOR I
714880	DANIELLE DA MOTTA CORREA DA SILVA	PROFESSOR I
714829	JONATAN MAGELLA DA SILVA	PROFESSOR I
714573	JORGE EDSON SABARENSE	PROFESSOR I
712091	LEANDRO DE ALMEIDA DUTRA	PROFESSOR I
712946	LEONARDO AGUIAR ROCHA PINTO	PROFESSOR I
715339	LUCIANO DUQUE JARDIM	PROFESSOR I
712179	MARIA CRISTINA DE FARIA FERNANDES	PROFESSOR I
712044	MARIO CESAR CASTRO	VIGIA PATRIMONIAL
711914	RODRIGO MENEZES ROCHA	PROFESSOR I
712899	SALOME DE AQUINO MARTINS	PROFESSOR I
715313	SILVIA ADELIA HENRIQUE GUIMARA	PROFESSOR I
712052	TRICIA MAGALHAES CARNEVALE	PROFESSOR I
714877	WILLIAM PRAIA GUIMARAES	PROFESSOR I

ROGERIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

### PORTARIA Nº 165 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente em atenção ao contido no Decreto nº 7.906, publicado em 19 de janeiro de 2010,

Considerando os termos do processo [Assunto], que se encontra suficientemente instruído, demonstrando o atendimento às exigências estabelecidas na legislação vigente, em especial o disposto no art. 41, §4º da Constituição da República Federativa do Brasil;

#### RESOLVE:

**ACOLHER** o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão de Avaliação do Desempenho do Servidor Municipal em Estágio Probatório, contido às fls. 80/82 do processo administrativo [Assunto] e, em consequência,

**CONFIRMAR** os servidores integrantes da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, em seus respectivos cargos, reconhecendo a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil, em razão da conclusão do período de Avaliação de Estágio Probatório:

Matricula	Nome do Servidor	Cargo Efetivo
715997	ALANA DA SILVA ALMEIDA	PROFESSOR II
715993	ANGELICA DOS SANTOS MARQUES BARBOSA	PROFESSOR II
714596	BIANCÁ DA SILVA ABREU	PROFESSOR II
716088	CAMILA DA COSTA ZANON	PROFESSOR II
713970	CATIA CRISTINA FACCINI	PROFESSOR II - ATEND. EDUC. ESP.
716008	CINTIA DA SILVA PEREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR II
714676	CRISTINA MARQUES DA COSTA DE SOUZA	PROFESSOR II
715936	DANIELLE GUERREIRO SAMPAIO	PROFESSOR II
716001	DIONÉ APARECIDA FERREIRA PEREIRA	PROFESSOR II
714946	ELIANE GOMES DE QUEIROZ SILVA	PROFESSOR II
714108	ERICA DA COSTA	PROFESSOR II
715945	FERNANDA DOS SANTOS	PROFESSOR II
715956	GISELLE CLEMENTE DE SOUZA RODRIGUES	PROFESSOR II
715977	GLAUCIA NEVES BATISTA	PROFESSOR II
715931	HEVELYN SOUZA DE ANDRADE	PROFESSOR II
716019	JUCARA VIEIRA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR II
715908	JULIANA BARBIERI SANTANA	PROFESSOR II
715925	JULIANA DOS SANTOS AMARAL DE SOUSA	PROFESSOR II
715987	JULIANA DOS SANTOS VIEIRA	PROFESSOR II

714914	LETICIA FERNANDES DE MOURA	PROFESSOR II - ATEND. EDUC. ESP.
715972	LETICIA KELLY MOTA	PROFESSOR II
715930	LYGIA CRISTINA DO N CORREA DE NORONHA	PROFESSOR II
712727	MARIANA NASSER JULIO DE CASTRO OLIVEIRA	PROFESSOR II
714902	MARIANA TARANTO PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR II
715990	MARINILZE BORGES DOS SANTOS	PROFESSOR II
715140	MARISTELA MORAIS FERREIRA	PROFESSOR II
712834	MARTA HELENA TRINDADE	PROFESSOR II
714884	PATRICIA DE ABREU BORGES	PROFESSOR II
714712	PAULA LACERDA JUSTEM	PROFESSOR II
715270	PRISCILA DA HORA VIEIRA	PROFESSOR II
712874	PRISCILA RODRIGUES PINHEIRO	PROFESSOR II
715984	PRISCILA SILVA FERREIRA PACHECO	PROFESSOR II
715991	RACHEL CAMPOS DE PAIVA	PROFESSOR II
715337	RAYLANE LIMA DE SOUZA	PROFESSOR II
714322	ROSA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA	PROFESSOR II
715976	ROSANE GONCALVES DE MENEZES	PROFESSOR II
716066	ROSE NOGUEIRA DA SILVA VIEIRA	PROFESSOR II
714755	SIDNEIA NASCIMENTO SANTOS	PROFESSOR II
715340	TANIA MARIA VASCONCELLOS ALVES	PROFESSOR II
715961	TATIANE DE ARAUJO BARBOSA	PROFESSOR II
714816	TATIANE NERIS DA SILVA	PROFESSOR II
715046	VALERIA DE ASSIS THOME	PROFESSOR II
715906	VANESSA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR II
714891	VANIA BRUM RODRIGUES DAMASCENO	PROFESSOR II

ROGERIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

### PORTARIA Nº 166 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

#### RESOLVE:

**1.Tornar sem efeito**, na portaria nº 116/21 de 08/03/21, a nomeação de **SELMA BATISTA DOS REIS**.

**2.NOMEAR** os abaixo relacionados na Secretaria Municipal de Governo – **SEMUG**, a contar desta publicação:

01	SALMA DOS REIS PEDRO	Assessor de Gabinete SEMUG Nível III	DAS III
02	ERALDO GAIO DE AZEVEDO	Assessor Administrativo	DAS I
03	LUCIANO DE LIMA RODRIGUES	Coordenador Administrativo	CD
04	MARCIA CORREA PASSOS	Assessor Especial de Monitoramento Multieducacional	DAS III
05	INES FERNANDES DE SA CARNEIRO	Assessor Especial de Monitoramento Multieducacional	DAS III
06	SIMONE CAMPOS CAMELO	Assessor Especial de Monitoramento Multieducacional	DAS III
07	JOSIANE BARBOSA DE MORAES	Assessor Especial de Monitoramento Multieducacional	DAS III
08	MICHEL GOMES DA SILVA	Assessor Técnico	DAS II
09	ROBERTA DA SILVA PINTO	Assessor Especial de Monitoramento Multieducacional	DAS III

ROGÉRIO MARTINS LISBOA

Prefeito



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

**SUBSECRETARIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**

**RESOLUÇÃO: Nº 002 / CME / 2021.**

“Constitui composição das Comissões Permanentes.”

**Considerando** a Deliberação da Plenária Extraordinária realizada no dia 08 de abril de 2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** A Comissão Permanente de Planejamento, Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação será constituída dos seguintes membros conselheiros:

Aparecida Alves dos Santos Coelho  
Girlandia Mota Cunha  
Jayme Soares dos Santos Junior  
Viviane Alice da Silva

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação será constituída dos seguintes membros Conselheiros:

Flávio Médici da Silva  
Girlandia Mota Cunha  
Jayme Soares dos Santos Junior

**Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Iguaçu, 08 de abril de 2021.

Flávio Médici da Silva  
Presidente do Conselho Municipal de Educação-CME/NI

**SEMED**

**PORTARIA Nº 027 DE 07 DE ABRIL DE 2021**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Delegar competência a Erika Herédia de Sá Ferreira da Silveira, matrícula nº 60/718.346-0, Superintendente de Gestão de Pessoal, conforme Portaria nº 156 de 05/04/2021, para, após análise e conferência, assinar os Boletins de Frequência e Avaliações de Estágio Probatório dos servidores lotados nas Unidades Escolares desta Rede Pública de Ensino, bem como dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, e encaminhá-los à Folha de Pagamento da secretaria Municipal de Administração, respeitando os trâmites legais.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA  
Secretária Municipal de Educação  
Matrícula: 11/694.638-8

**ORDEM DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 042-B/CPL/2018**

Em razão da superveniência do Estado de Emergência Sanitária de Importância Internacional decorrente da pandemia do COVID-19, ratificado em âmbito municipal pelo Decreto nº 11.893 de 17 de março de 2020, determino a suspensão integral da execução do contrato administrativo nº 042-B/CPL/2018, que tem por objeto a prestação de serviços de nutrição e alimentação escolar abrangendo o fornecimento de gêneros alimentícios, pré-preparo, preparo e distribuição de merenda nos locais de consumo, logística, supervisão, serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e utensílios utilizados, bem como reposição ou complementação, nas cozinhas das Unidades Escolares do Município (LOTE II) pelo prazo inicial de 90 (noventa) dias, cujos efeitos retroagirão à data de 25/03/2021, prorrogável por igual ou menor período, ficando ciente o contratado Juliana Terto do Nascimento Refeições - ME de que deverá retomar integralmente a execução do contrato, de forma imediata e irrestrita, resguardando os termos e condições originárias, quando do advento do termo final fixado na presente ordem, independentemente de qualquer comunicação formal da Administração Municipal.

A presente ordem de suspensão produzirá todos os efeitos independentemente de eventual ressarcimento das despesas decorrentes de desmobilização e remobilização que serão oportunamente ressarcidas pela Administração Municipal mediante comprovação documental a ser apresentada pelo contratado.

Nova Iguaçu, 07 de abril de 2021.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA  
Secretária Municipal de Educação  
Mat.: 11/694.63

**ORDEM DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 042-C/CPL/2018 E Nº 044/CPL/2018**

Em razão da superveniência do Estado de Emergência Sanitária de Importância Internacional decorrente da pandemia do COVID-19, ratificado em âmbito municipal pelo Decreto nº 11.893 de 17 de março de 2020, determino a suspensão integral da execução dos contratos administrativos nº 042-C/CPL/2018 e nº 044/CPL/2018, que tem por objeto a prestação de serviços de nutrição e alimentação escolar abrangendo o fornecimento de gêneros alimentícios, pré-preparo, preparo e distribuição de merenda nos locais de consumo, logística, supervisão, serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e utensílios utilizados, bem como reposição ou complementação, nas cozinhas das Unidades Escolares do Município (LOTE I e LOTE III) pelo prazo inicial de 90 (noventa) dias, cujos efeitos retroagirão à data de 25/03/2021, prorrogável por igual ou menor período, ficando ciente o contratado Soluções Serviços Terceirizados EIRELI de que deverá retomar integralmente a execução do contrato, de forma imediata e irrestrita, resguardando os termos e condições originárias, quando do advento do termo final fixado na presente ordem, independentemente de qualquer comunicação formal da Administração Municipal.

A presente ordem de suspensão produzirá todos os efeitos independentemente de eventual ressarcimento das despesas decorrentes de desmobilização e remobilização que serão oportunamente ressarcidas pela Administração Municipal mediante comprovação documental a ser apresentada pelo contratado.

Nova Iguaçu, 07 de abril de 2021.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA  
Secretária Municipal de Educação  
Mat.: 11/694.638-8



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### ORDEM DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 010/CPL/2018

Em razão da superveniência do Estado de Emergência Sanitária de Importância Internacional decorrente da pandemia do COVID-19, ratificado em âmbito municipal pelo Decreto n° 11.893 de 17 de março de 2020, determino a suspensão integral da execução do contrato administrativo n° 010/CPL/2018, que tem por objeto a prestação de serviços de transporte de escolares da rede pública municipal de ensino pelo prazo inicial de 90 (noventa) dias, cujos efeitos retroagirão à data de 25/03/2021, prorrogável por igual ou menor período, ficando ciente o contratado Transporte Walmonte Eireli – ME de que deverá retomar integralmente a execução do contrato, de forma imediata e irrestrita, resguardando os termos e condições originárias, quando do advento do termo final fixado na presente ordem, independentemente de qualquer comunicação formal da Administração Municipal.

A presente ordem de suspensão produzirá todos os efeitos independentemente de eventual ressarcimento das despesas decorrentes de desmobilização e remobilização que serão oportunamente ressarcidas pela Administração Municipal mediante comprovação documental a ser apresentada pelo contratado.

Nova Iguaçu, 07 de abril de 2021.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA  
Secretária Municipal de Educação  
Mat.: 11/694.638-8

SEMIF

### COMUNICADO

Informo o fechamento da passagem de nível de Austin para passagem de veículos e pedestres entre às **15h de 10/04/2021 e às 06h de 11/04/2021**.

MOTIVO: Lançamento de lajes do viaduto em construção no local.

Nova Iguaçu, 08/04/2021.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMIF

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PROCESSO:** 2019/165.418

**TERMO ADITIVO:** 002

**CONTRATO:** 071/CPL/2020

**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E D R A NETWORK DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 071/CPL/2020, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DE DUAS LOJAS LOCALIZADAS NO SHOPPING NOVA IGUAÇU, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO VOCACIONAL DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE NOVA IGUAÇU – CVTI NOVA IGUAÇU.

**PRAZO:** PRAZO DE EXECUÇÃO, FICA PRORROGADO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DE 16/03/2021, E, O PRAZO DE VIGÊNCIA FICA PRORROGADO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DE 25/05/2021.

**FUNDAMENTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2019/165.418, COM FULCRO NO ARTIGO 57, PARÁGRAFO 1º, INCISO V DA LEI N° 8.666/93 E QUE SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL N° 8.666/1993, OS DECRETOS MUNICIPAIS N° 10.662/2016, 10.696/2016 E 10.895/2017 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 DE MARÇO DE 2021.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMIF

SEMSERP

### LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO N° 004/2021

A **PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, através da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMSERP**, situada à Rua Nilo Peçanha n° 480 centro – Nova Iguaçu/RJ, inscrita sob o CNPJ n° 29.138.278/0001-10 torna público que obteve da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMADETUR, através do processo n° 2020/039376 e seus anexos a Licença de Operação LO n° 004/2020 com validade até 24 de março de 2026, **que autoriza a operar o Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitários em nível secundário ETE CACUIA com vazão média de 1.500,00 m³/dia e concentração de carga orgânica de 450,00 kg DBO/dia para atender a uma população de 7.500 habitantes**, no seguinte local: Rua Berna s/n°, Bairro Cacua– Nova Iguaçu, RJ.

Lat. 22°43'29.6"S Long. 43°30'45.0"O.

Nova Iguaçu, 08 de abril de 2021

CÉSAR MARIANO  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
- Matr.60/692.195-1

### LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO N° 005/2021

A **PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, através da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMSERP**, situada à Rua Nilo Peçanha n° 480 centro – Nova Iguaçu/RJ, inscrita sob o CNPJ n° 29.138.278/0001-10 torna público que obteve da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMADETUR, através do processo n° 2020/039383 e seus anexos a Licença de Operação LO n° 005/2020 com validade até 24 de março de 2026, **que autoriza a operar o Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitários em nível secundário ETE INCONFIDÊNCIA com vazão média de 1.000,00 m³ dia e concentração de carga orgânica de 270,00 kg DBO/dia para atender a uma população de 5.000 habitantes**, no seguinte local: Av. dos Inconfidentes, s/n°, Bairro Inconfidência– Nova Iguaçu, RJ.

Lat. 22°43'05.9.6"S Long. 43°32'15.2"O.

Nova Iguaçu, 08 de abril de 2021

CÉSAR MARIANO  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Matr.60/692.195-1



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO Nº 006/2021

A **PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, através da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMSERP**, situada à Rua Nilo Peçanha nº 480 centro – Nova Iguaçu/RJ, inscrita sob o CNPJ nº 29.138.278/0001-10 torna público que obteve da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMADETUR, através do processo nº 2020/039363 e seus anexos a Licença de Operação LO nº 006/2020 com validade até 24 de março de 2026, **que autoriza a operar o Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitários em nível secundário E.T.E. LARGO DOS PEIXES com vazão média de 1.000,00 m³/dia e concentração de carga orgânica de 270,00 kg DBO/dia para atender a uma população de 5.000 habitantes**, no seguinte local: Estrada do Riachão. s/nº, Largo dos Peixes – Nova Iguaçu, RJ.

Lat. 22°44'11.7"S Long. 43°31'35.6"O.

Nova Iguaçu, 08 de abril de 2021

**CÉSAR MARIANO**

Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Matr.60/692.195-1

### LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO Nº 007/2021

A **PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, através da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMSERP**, situada à Rua Nilo Peçanha nº 480 centro – Nova Iguaçu/RJ, inscrita sob o CNPJ nº 29.138.278/0001-10 torna público que obteve da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMADETUR, através do processo nº 2020/039372 e seus anexos a Licença de Operação LO nº 007/2020 com validade até 24 de março de 2026, **que autoriza a operar o Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitários em nível secundário E.T.E. RODILÂNDIA com vazão média de 1.500,00 m³/dia e concentração de carga orgânica de 450,00 kg DBO/dia para atender a uma população de 7.500 habitantes**, no seguinte local: Rua Berna s/nº, Bairro Cacuia – Nova Iguaçu, RJ.

Lat. 22°44'18.6"S Long. 43°30'45.7"O.

Nova Iguaçu, 08 de abril de 2021

**CÉSAR MARIANO**

Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Matr.60/692.195-1

**SEMTMU**

### DECISÕES DA JARI

Na sessão realizada no dia 05 de Abril de 2021, foram julgados **IMPROCEDENTES**, os seguintes processos:

PMNI/001695/2015	PMNI/001426/2016	PMNI/000046/2017	PMNI/000103/2017
PMNI/000125/2017	PMNI/000126/2017	PMNI/000161/2017B	PMNI/000194/2017B
PMNI/001014/2017	PMNI/003905/2017	PMNI/003919/2017	PMNI/001412/2018
PMNI/001622/2018	PMNI/003107/2018	PMNI/003614/2018	PMNI/003886/2018
PMNI/003911/2018	PMNI/003944/2018	PMNI/000036/2019B	PMNI/000060/2019B
PMNI/000462/2019	PMNI/000637/2019	PMNI/000663/2019	PMNI/000848/2019
PMNI/001680/2019	PMNI/002027/2019	PMNI/002210/2019	PMNI/002392/2019
PMNI/002393/2019	PMNI/002679/2019	PMNI/002680/2019	PMNI/000277/2020

PMNI/000714/2020	PMNI/000741/2020	PMNI/000743/2020	PMNI/000744/2020
PMNI/000844/2020	PMNI/000417/2021	-----	-----

Sessão descrita em Ata de Folha 005/2021

ALEXANDRE SANT'ANNA DELFINO DOS SANTOS - MEMBRO EFETIVO - JARI  
NELSON DE BARROS SILVA – MEMBRO EFETIVO – JARI  
MARCO ANTONIO SILVA DIAS - PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 05 de Abril de 2021.

MARCO ANTONIO SILVA DIAS  
- Presidente – JARI

### DECISÕES DA CADEP

Na sessão realizada no dia 25 de março de 2021, foram julgados **IMPROCEDENTES**, os seguintes processos:

PMNI/000349/2021	PMNI/000368/2021	PMNI/000992/2018	PMNI/000418/2021
PMNI/002039/2019	PMNI/004135/2019	PMNI/000184/2021	PMNI/000246/2021
PMNI/000270/2021	PMNI/000298/2021	PMNI/000294/2021	PMNI/000297/2021
PMNI/000303/2021	PMNI/000312/2021	PMNI/000317/2021	PMNI/000320/2021
PMNI/000322/2021	PMNI/000331/2021	PMNI/000333/2021	PMNI/000334/2021
PMNI/000335/2021	PMNI/000337/2021	PMNI/000338/2021	PMNI/000344/2021
PMNI/000345/2021	PMNI/000346/2021	PMNI/000347/2021	PMNI/000351/2021
PMNI/000356/2021	PMNI/000358/2021	PMNI/000359/2021	PMNI/000360/2021
PMNI/000363/2021	PMNI/000364/2021	PMNI/000367/2021	PMNI/000370/2021
PMNI/000372/2021	PMNI/000376/2021	PMNI/000377/2021	PMNI/000378/2021
PMNI/000383/2021	PMNI/000384/2021	PMNI/000397/2021	PMNI/000411/2021
PMNI/000412/2021	PMNI/000414/2021	-----	-----

Foram julgados **PROCEDENTES**, os seguintes processos:

PMNI/000328/2021	PMNI/000325/2021	PMNI/000319/2021	PMNI/000316/2021
PMNI/000430/2021	PMNI/000318/2021	PMNI/000342/2021	PMNI/000343/2021

Sessão descrita em Ata de Folha 005/2021

TATIANE MACHADO DA SILVA SANTOS– Suplente do Membro Efetivo – CADEP  
ELAINE CRISTINA DE SOUZA VIDAL – Membro Efetivo – CADEP  
ETIELEN BAZILIO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 25 de março de 2021

ETIELEN BAZILIO DE OLIVEIRA  
- Presidente – CADEP -

**SEMUS**

O Secretário de Saúde do Município de Nova Iguaçu, usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e, Considerando a necessidade de reposição de contratos temporários desligados; Considerando a necessidade de manutenção da força de trabalho das unidades de saúde de modo que não haja prejuízo na assistência prestada à população; Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19; Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde.



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Resolve de acordo com o Edital Nº 001/2021, publicado no ZM Notícias em 10 de março de 2021, conforme autorizado pela Lei Complementar nº 053, publicada no ZM Notícias de 04/04/2017, com fulcro no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, c/c com o art. 10 da mesma Lei Complementar, convocar para contratação de Pessoal, por prazo determinado, os candidatos a seguir:

8997	6068	11763	13164	2378
18499	10186	14957	3934	14195
2516	1538	8454	11887	9842
26302	3469	21410	13712	3732
777	17389	1137	9222	23557
26303	5037	23861	25001	7828
7584	4835	11829	13194	13916
6563	6668	8058	14019	5896
26304	19821	16350	10023	4523
10957	3251	21794	11036	9867
16033	1834	1529	17214	514
7018	19907	1464	11199	13216
4492	26307	7959	23561	21552
26305	23433	11332	22708	15269
26184	26308	5035	21017	6434
18909	26309	12026	12190	25619
6575	26310	15615	10269	13804
26306	26311	20677	14096	7406
17133	2512	10666	15966	11266
230	26312	15920	16530	15706
137	3535	7662	16079	5888
5856	15820	23490	12064	2880
6330	26313	11823	416/68	7111
9284	4504	8854	26321	25181
6785	26314	15891	11101	13094
10942	11706	3845	1038	9880
489	13199	14222	23519	6096
6710	8917	14141	19197	12994
6763	14962	571	26322	18149
13255	15123	12347	17554	15459
7897	9948	20641	2770	10791
4589	6041	13680	1510	11107
5886	2814	23197	26323	15892
13286	15014	26318	15862	22722
2300	26315	15544	1774	14955
259	4944	20661	10040	12843
1805	26316	26319	21302	18062
6405	26317	26320	15561	5346
6963	11626	22719	19211	2551
6340	914	5239	26324	18734
10626	6350	13190	3642	10816
13438	2318	18643	11733	12140
10924	229	18532	577	11542
15831	9107	1090	1746	10370
7145	6239	11182	12589	13308
7127	22038	11878	8073	11106
6795	18131	11141	26325	10756
9359	8559	23517	15290	2371
1273	2604	785	7595	3301
17980	301	12687	19801	6177
2347	12782	15381	2232	19245
6168	14243	1480	16520	9755
7542	20592	11229	21780	16644
7814	15507	8929	9067	24336
2389	12135	8910	16443	21434
12669	13123	8417	2484	15624
7054	16336	14050	521	16738
1373	11314	22437	6221	2735
5517	18694	16298	5363	22703

4753	12400	11381	657	16282
4558	15187	15779	14082	23071
5895	11241	7759	763	7579
10899	10443	2459	19502	13154
7017	8098	8357	10649	7527
7936	11118			

### 1. SELEÇÃO

Os candidatos que se encontram na relação de selecionados deverá apresentar as seguintes documentações abaixo listadas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), à Rua Antônio Wilman, nº 230, Centro, Nova Iguaçu, de 10 às 16h.

1.1 Os candidatos selecionados e convocados de acordo com publicação nos Atos oficiais deverão comparecer à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), no prazo estipulado, para efeito de contratação, devendo nesse ato entregar os documentos abaixo relacionados, apresentando o original e 02 (duas) cópias:

- Duas fotos 3x4 recente;
- Documento de identidade válido;
- Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), caso a informação não conste no documento de identidade;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou nada consta da CEF, se for o caso;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação de Débitos, obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));
- Certificado de reservista ou Certificação de Alistamento Militar – CAM e Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, se do sexo masculino;
- Certidão de casamento, se for o caso;
- Comprovante de nascimento dos filhos menores, se for o caso;
- Última declaração de imposto de renda, se for o caso;
- Comprovante de naturalização, se for o caso;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Atestado de Médico;
- Registro no Conselho da Classe Profissional em situação regular, se for o caso;
- Certificado ou declaração de conclusão de ensino médio, graduação, pós-graduação, especialização;
- Declaração do candidato de que não exerce cargo público, excluindo as situações previstas em Lei.

1.2 No ato da convocação o candidato que não apresentar os documentos dispostos no item acima será eliminado do processo seletivo.

Nova Iguaçu, 08 de abril de 2021.

**MANOEL BARRETO DE SOUZA OLIVEIRA LEITE**

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula 34/705996-7

**PREVINI**

**Conselho Fiscal**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados, os Senhores Membros do Conselho de Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu -





# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Previni, para reunião ORDINÁRIA a ser realizada no dia 13 de abril de 2021 às 14h, na sala de reuniões do PREVINI, na Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95, Bairro da Luz - Nova Iguaçu/RJ; para decidirem sobre a seguinte pauta:

- 1) Apreciação e análise do balancete referente ao mês de Janeiro de 2021;
- 2) Assuntos Gerais.

Nova Iguaçu, 08 de abril de 2021.

**Monique Moraes Carvalho Gambardela**

Presidente do Conselho Fiscal  
PREVINI

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, convoca os beneficiários abaixo relacionados, para comparecer pessoalmente ou acompanhada seu representante legal, no seguinte endereço: Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95 – Térreo – Setor de Protocolo - Bairro da Luz, Nova Iguaçu/RJ, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir desta publicação para cumprimento de determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ).

Matricula nº	Nome	Processo nº
684.2652	<b>NEIDE BATISTA VINHA</b>	2008/06/1460
6912760	<b>LUIZ OSVALDO OLIVEIRA COSTA</b>	2020/01/1287
6935787	<b>ANA MARIA LESSA DA CUNHA</b>	2020/01/68

Nova Iguaçu, 08 de Abril de 2021.

**MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO**  
Diretor de Benefícios - PREVINI

### RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

**PROCESSO Nº:** 2021/02/145  
**CONTRATADO:** **H.L. PREVENÇÃO E SERVIÇOS PATRIMONIAIS EIRELI - ME.**

**OBJETO:** DAR CONTINUIDADE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGIA DÉSARMADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PREVINI.

**PRAZO:** 12 MESES.

**VALOR TOTAL:** R\$ 338.790,00 (trezentos e trinta e oito mil setecentos e noventa reais).

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.00.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 40.01.04.122.5001.2.003.

**NOTA DE EMPENHO Nº:** 241/2021.

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 8.360/2009.

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 25/03/2021.

Nova Iguaçu, 08 de abril de 2021.

**Anderson da Silva Moreira**  
Diretor Presidente  
PREVINI

### RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

**PROCESSO Nº:** 2021/03/250  
**CONTRATADO:** **CEMAX ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

**OBJETO:** DAR CONTINUIDADE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E RECEPÇÃO.

**PRAZO:** 12 meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ 209.241,12 (duzentos e nove mil duzentos e quarenta e um reais e doze centavos).

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.00.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 40.01.04.122.5001.2.003.

**NOTA DE EMPENHO Nº:** 242/2021

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 8.360/2009.

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 25/03/2021.

Nova Iguaçu, 08 de abril de 2021.

**Anderson da Silva Moreira**  
Diretor Presidente  
PREVINI